



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO nº 0296 / 2018
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 05/09/2018
Funcionário _____

Ofício GAB nº. 186 /2018


Rio Bananal - ES, 03 de Setembro de 2018.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei Ordinária nº. 1596/2018**, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS.”**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a relevância do assunto.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 1596/2018**, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS.”**

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a., o incluso Projeto de lei, em atenção à solicitação do Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVAMENTO na lagoa Juparanã – Praia Jesuína, e demais localidades deste município.

O presente projeto se faz necessário tendo em vista que este local, em especial, é freqüentado por um grande público de banhistas, composto principalmente por famílias, além de ser local de referência turística que fornece a melhor forma de lazer e entretenimento aos munícipes.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

É a justificativa.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PROTOCOLO nº 0297, 2018
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 05/09/2018
Fiscalização _____

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI nº 1596 de 03 de Setembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar salva-vidas por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, cujos quantitativos e seus respectivos numerários estão definidos na tabela anexa a esta Lei.

§ 1º - O prazo das contratações a que se refere o caput deste artigo poderá compreender duração de até três meses.

§ 2º - Os salva-vidas contratados por esta Lei serão designados para prestarem serviços de salvamento na Lagoa Juparanã – Praia Jesuína, e demais localidades no município, designadas pelo secretário responsável.

Art. 2º - A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada de acordo com estatuído no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores elencados nesta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las na forma da Lei nº 4.320/64 de 17 março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.


EELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador de salva-vidas	01	1.254,00
Salva-vidas	02	954,00

[Handwritten signatures in blue ink]